



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC

EDITAL Nº 01/2011 PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS FLORESTA

O presidente da Comissão Eleitoral do CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CMULTI, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 03 de 07 de outubro de 2011, da Reitoria, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre, **FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA DIRETOR DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CAMPUS FLORESTA.**

1 DAS VAGAS

1.1. Uma vaga para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor do Centro Multidisciplinar.

2 DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. A inscrição se dará no período de 10 a 24 de outubro de 2011, no horário compreendido das 8h às 12h e das 14h às 17h.

2.2. O local de inscrição será na Secretaria do Centro Multidisciplinar do Campus Floresta.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Somente poderão candidatar-se à indicação para Diretor e Vice-Diretor, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva-DE.

3.2 A inscrição será realizada mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos *Curriculum vitae*, modelo "Lattes" e programa de trabalho.



4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural do Centro Multidisciplinar.

4.2 Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após o seu deferimento, à Comissão Eleitoral.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas dos candidatos, por meio de debates, panfletos, cartazes, faixas, adesivos e camisetas.

5.2 A fixação das faixas, cartazes, panfletos e documentos, em espaços internos e vias limítrofes aos domínios universitários, igualmente franqueada a todas as candidaturas, obedecerá às seguintes disposições:

5.2.1 As faixas de tecidos podem ser afixadas em cercas, postes e colunas, utilizando-se de arame, corda ou cadarço, de modo a não trazer prejuízos aos elementos que sirvam de sustentação;

5.2.2 As faixas de papel ou plástico e os cartazes podem ser afixados com fita crepe, sendo vedada a sua afixação em paredes de tinta lavável, tijolo e concreto aparente e em divisória de madeira, assim como em árvores;

5.2.3 Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros, paredes e pisos dos prédios e árvores no interior do Campus;

5.2.4 A critério dos candidatos poderão ser construídos painéis com dimensões de 2,00m x 1,00m que servirão para divulgação, restritos ao espaço físico da Universidade.

5.3 Todos os candidatos deverão retirar suas propagandas eleitorais 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições, sob pena de impugnação da candidatura.

5.4 Não será permitido o uso de "outdoors", bem como a propaganda sonora através do uso de carros de som, charangas e batucadas, dentro do Campus.

5.5 Fica vedada a propaganda dos candidatos em todos os meios de comunicação.

5.6 Fica proibida a abordagem e convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da



consulta, a menos de 20 (vinte) metros dos locais de votação.

5.7 As pesquisas eleitorais que forem realizadas durante o período de campanha, por iniciativa de membros da comunidade universitária, somente poderão ser divulgadas, observando-se o seguinte:

5.7.1 Apresentação da data da pesquisa, órgão que a realizou, metodologia utilizada, nome do solicitante, universo pesquisado e aprovação pela Comissão Eleitoral do respectivo Centro;

5.7.2 O material de pesquisa será apresentado à Comissão Eleitoral do seu respectivo Centro e ficará à disposição do público na Secretaria do mesmo;

5.7.3 As pesquisas somente poderão ser divulgadas, no máximo, até 05 (cinco) dias antes do início da consulta.

5.8 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes oriundas de órgãos públicos e de empresas privadas.

6 DIA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÕES

6.1 A votação dar-se-á no dia 27 de outubro de 2011.

5.2. As urnas serão dispostas da seguinte forma: duas mesas receptoras de votos – uma no saguão em frente ao caixa eletrônico do Banco do Brasil e outra em frente ao restaurante universitário, destinadas aos discentes, técnicos e docentes, respectivamente.

6.2 O horário de funcionamento das mesas acima citadas será das 8h às 20h.

6.3 A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes de candidatos a Diretor e a Vice-Diretor, antecidos por um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de pelo menos 02 (dois) integrantes das mesas receptoras de votos.

6.4 Os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação

